ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

F S GALVÃO AUTO PEÇAS

CNPJ 44.624.463/0001-08 **NIRE 41108993195**

FERNANDA SILVA GALVÃO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Rolândia/PR, administradora de empresa, nascido em 21/07/1978, portadora do Rg n° 80843623 SSP/PR expedido em 26/05/1997 e CPF n° 006.568.169-02, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Dunand nº 66, Bairro Uberaba, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81-590-330, Empresária Individual, sob o nome empresarial **F S GALVÃO AUTO PEÇAS** com endereço e foro à Rua Miescelau Grabias nº 74, Bairro Guatupê, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.060-449, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108993195 e no CNPJ 44.624.463/0001-08, fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **DD RADIADORES LTDA** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda - DA ADMINISTRAÇÃO - Fica alterado a administração desta empresa cabendo ao sócio **FERNANDA SILVA GALVÃO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Cláusula Terceira - DO DESEMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

F S GALVÃO AUTO PEÇAS

CNPJ 44.624.463/0001-08 **NIRE 41108993195**

Cláusula Quarta - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social passa a ser no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma,), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País, divididos da seguinte forma:

Sócios	R$	Quotas	%
FERNANDA SILVA GALVÃO	30.000,00	30000	100%
Total	**30.000,00**	**30000**	**100%**

Cláusula Quinta: DAS ATIVIDADES – Fica alterado as atividades passando a ser: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Cláusula Sexta: DO ENDEREÇO – Fica alterado endereço passando a ser na Rodovia Contorno Leste BR-116 nº 8457, Casa 03 e 04, Bairro Costeira, Cidade de São José dos Pinhais, Estado Paraná, CEP 83.015-162.

Cláusula Sétima: DO PORTE - fica alterada o porte desta empresa passando a ser EPP – empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Oitava - As cláusulas aqui não mencionadas continuarão inalteradas.

Cláusula Nona - Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
DD RADIADORES LTDA
CNPJ 44.624.463/0001-08

FERNANDA SILVA GALVÃO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Rolândia/PR, administradora de empresa, nascido em 21/07/1978, portadora do Rg n° 80843623 SSP/PR expedido em 26/05/1997 e CPF n° 006.568.169-02,

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

F S GALVÃO AUTO PEÇAS

CNPJ 44.624.463/0001-08 **NIRE 41108993195**

residente e domiciliada na Rua Monsenhor Dunand nº 66, Bairro Uberaba, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81-590-330.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC) - A Sociedade adotará como nome empresarial a seguinte firma **DD RADIADORES LTDA.**

Cláusula Segunda - DA SEDE (ART. 997, II, DO CC) - A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia Contorno Leste BR-116 nº 8457, Casa 03 e 04, Bairro Costeira, Cidade de São José dos Pinhais, Estado Paraná, CEP 83.015-162..

Cláusula Terceira - DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC) - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Cláusula Quarta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996) - A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL – O capital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma,), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País, divididos da seguinte forma:

Sócios	R$	Quotas	%
FERNANDA SILVA GALVÃO	30.000,00	30000	100%
Total	**30.000,00**	**30000**	**100%**

Cláusula Sexta - DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC) - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDA SILVA GALVÃO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

F S GALVÃO AUTO PEÇAS

CNPJ 44.624.463/0001-08 **NIRE 41108993195**

Cláusula Sétima - DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC) - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Cláusula Oitava - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994) - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - DAS FILIAIS (ART. 1.000 DO CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Sócio.

Cláusula Décima – DO ENQUADRAMENTO - A sócia declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Primeira - DO FORO - Os sócios elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

F S GALVÃO AUTO PEÇAS

CNPJ 44.624.463/0001-08 **NIRE 41108993195**

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

São José dos Pinhais - PR, 25 de Janeiro de 2023.

FERNANDA SILVA GALVÃO
CPF 006.568.169-02
Sócia Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DD RADIADORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00656816902	FERNANDA SILVA GALVAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023 10:57 SOB Nº 41211346369.
PROTOCOLO: 230564828 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302035081. CNPJ DA SEDE: 44624463000108. NIRE: 41211346369. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2023.
DD RADIADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.